

LEI MUNICIPAL N° 141 / 90.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um
crédito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte
dotação do orçamento do Município:

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO – 401.

4. 1. 2. 0 – equipamento e material permanente.

Art. 2° - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com
recursos da provável arrecadação a maior no exercício.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de outubro de 1990.

RACHID ELIAS GHIGGI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELVINO JOSÉ GARDA
Secretário da Administração